



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2017**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/FMDDCA/2017**  
**DISPENSA Nº 006/FMDDCA/2017**  
**CONTRATO Nº 007/FMDDCA/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE**  
**SANTO AGOSTINHO E A SRA. LETICIA FERREIRA**  
**DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.081.360/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 2.328.698 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **Sra. LETICIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 7.764.462 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.498.094-51, residência na Rua do Comercio n.º 101 – Jussaral – Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa n.º. 006/FMDDCA/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua Estrada da Vitoria, n.º 12 – Jussaral, CEP: 54.570-500, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 13000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Unidade:** 13100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e ao Adolescente; **Função:** 6 – Segurança Pública; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1061 – Vida Melhor – Articulando Com a Sociedade; **Ação:** 4.7 – Apoio as Comissões, Fundos e Conselhos Municipais; **Despesa:** 507 - 33.90.00 – Aplicações Diretas, **Elemento:** 36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Detalhamento:** 15-Locações de Imóveis, **Fonte:** 01- Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação n.º. 006/FMDDCA/2017, baseada no artigo 24, inciso X,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** em todo o período.

**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 73/2017**, datada de 27 de novembro de 2017, no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em Lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA OITAVA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA NONA – VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PREFERENCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Se durante a vigência deste contrato o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA- PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de dezembro 2017.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**LOCADOR: LETICIA FERREIRA DE LIMA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 018.532.554-83

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 088666344-09

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: LETICIA FERREIRA DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 007/FMDDCA/2017**. **Processo Licitatório** n.º 007/FMDDCA/2017. **Modalidade**: Dispensa n.º 006/FMDDCA/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Locação – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua Estrada da Vitória, n.º 12 – Jussaral, CEP: 54.570-500, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: LETICIA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.498.094-51, portadora da cédula de identidade sob n.º 7.764.462 – SDS/PE. **Valor Total**: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

**EDNA GOMES DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

**Publicado por:**

João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:83581654

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2017. Edição 1983  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>